



**Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

# Política de Investimentos 2026

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de BIRIGUI - BIRIGUIPREV**





# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## Sumário

1	Definições.....	3
2	Diretrizes Gerais.....	3
3	Governança.....	4
4	Comitê de Investimentos.....	6
5	Consultoria de Investimentos.....	7
6	Modelo de Gestão.....	9
7	Segregação de Massa.....	9
8	Credenciamento.....	10
9	Meta de Retorno Esperado.....	11
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	12
11	Carteira Atual.....	12
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	13
13	Cenário.....	14
14	Alocação Objetivo.....	14
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	15
16	Gestão de Risco.....	16
16.1	Risco de Mercado.....	16
16.1.1	VaR.....	17
16.2	Risco de Crédito.....	18
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	18
16.2.2	Abordagem Quantitativa.....	19
16.2.3	Exposição a Crédito Privado.....	21
16.3	Risco de Liquidez.....	21
16.4	Risco Operacional.....	23
16.5	Risco de Terceirização.....	23
16.7	Risco Sistêmico.....	25
17	Considerações Finais.....	25



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Birigüi, BIRIGÜIPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 4.804/2006, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo BIRIGÜIPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê Gestor do BIRIGÜIPREV na reunião extraordinária nº 05, que ocorreu em 10/12/2025.

## **1 Definições**

Ente Federativo: Município de Birigüi, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Birigüi- Birigüiprev

CNPJ: 05.078.585/0001-86

Categoria do Investidor: Qualificado

## **2 Diretrizes Gerais**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do BIRIGÜIPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do BIRIGUIPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o BIRIGUIPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

### **3 Governança**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o BIRIGUIPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

## 4.1. Segregação Formal de Responsabilidades

O processo de investimento está estruturado para garantir a separação de funções de decisão, execução e fiscalização. As atribuições dos principais órgãos são mutuamente exclusivas:

a) Conselho Deliberativo

Função: Órgão de Alta Governança e Aprovação Estratégica.

Responsabilidade Central: Aprovar, por meio de Resolução, a Política de Investimentos e a Alocação Estratégica de Ativos (limites percentuais por segmento), definindo a meta de rentabilidade.

Segregação: Não decide a seleção individual de fundos ou a execução das ordens de compra/venda.

b) Comitê de Investimentos:

Função: Órgão de Assessoria Técnica e Seleção.

Responsabilidade Central:

Propor a Política de Investimentos e suas revisões.

Conduzir o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras e Prestadores de Serviço, conforme o Edital de Credenciamento e regras desta política, realizando a análise técnica e documental.

Recomendar à Unidade Gestora a seleção, manutenção ou substituição de fundos e ativos elegíveis, com base nesta política de investimentos.

Segregação: Não tem poder de execução das aplicações.

c) Diretoria Executiva:

Função: Órgão de Execução e Contratação.

Responsabilidade Central:



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

---

Executar a alocação tática de recursos, respeitando os limites da Política e as recomendações do Comitê.

Gerenciar as Contratações e as obrigações contratuais com os prestadores de serviços.

Efetuar a Movimentação Financeira decorrente das aplicações.

Segregação: Não delibera sobre a aprovação da Política de Investimentos (que é do Conselho), nem realiza a análise técnica de credenciamento (que é do Comitê).

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## **4 Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei nº 4.804/2006, art. 77, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev é formado por: 1 (um) titular e 1 (um) suplente – indicados pela Prefeitura Municipal de Birigüi/SP, pela Câmara Municipal de Birigüi, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISEP, pelo BirigüiPrev e por aposentados indicados pelo SISEP, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o colegiado seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 10 (dez) membros, 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, dos quais 7 estão certificados, sendo certificados cinco titulares e dois suplentes, conforme disposto a seguir, havendo ainda um membro que possui também o CEA/ANBIMA:



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV III	1	07/01/2029
CP RPPS CGINV I	1	21/07/2027
CP RPPS CGINV I	1	27/07/2027
CP RPPS CGINV I	1	15/03/2027
CP RPPS CGINV I	1	02/01/2028
CP RPPS CGINV I	1	28/12/2027
CP RPPS CGINV I	1	Dezembro/2029

## 5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o BIRIGUIPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

### 6.1. Conformidade Regulatória e Escopo:

- Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, em especial a regulamentação aplicável aos consultores de valores mobiliários, inclusive a Resolução CVM nº 19/2021 (se for o caso de aplicação da norma) e, fundamentalmente, as determinações da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

### 6.2. Objetividade e Independência das Análises:

- Que todas as análises, pareceres e recomendações fornecidas serão objetivas, isentas e independentes, observando exclusivamente os critérios técnicos definidos nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

- A atuação da consultoria deve ser técnica e imparcial, focada em subsidiar a decisão colegiada do Comitê de Investimentos e da Diretoria executiva.

### 6.3. Critérios de Análise de Produtos:

- A consultoria deverá realizar pareceres técnicos com critérios estritamente objetivos ao analisar produtos, informando formalmente em seus relatórios a conformidade do ativo com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos.
- A consultoria é vedada de emitir recomendações com base em fatores subjetivos não quantificáveis ou alheios aos interesses do RPPS, salvo quando expressamente solicitada pelo Comitê de Investimentos (exemplo: em *Due Diligence* extraordinária).

### 6.4. Limitação da Atuação (Vedação de Indução Subjetiva):

- A consultoria não poderá, em nenhuma hipótese, tentar induzir o RPPS a aplicar ou não aplicar em produto específico com base em interesse pessoal, visando benefícios próprios ou de terceiros (conflito de interesse).
- Qualquer critério subjetivo ou recomendação não normativa deverá ser formalmente justificado e apresentado somente mediante convocação ou solicitação específica do Comitê de Investimentos, devendo a decisão final caber sempre aos órgãos de governança do RPPS.

### 6.5. Responsabilidade Técnica:

- Os dirigentes, consultores e demais responsáveis pelas aplicações responderão solidariamente por prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação. A consultoria deve assegurar que seus pareceres contenham a rastreabilidade e a fundamentação exigidas pela governança.

**6.6.** - Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

## **6 Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos do BIRIGUIPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o BIRIGUIPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

## **7 Segregação de Massa**

O BIRIGUIPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 01/01/2019.

A Segregação de Massa de segurados do BIRIGUIPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de plano financeiro e o outro de plano previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do BIRIGUIPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

## **8 Credenciamento**

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

O credenciamento e a seleção de instituições financeiras e prestadores de serviços (Administradoras, Gestoras, Distribuidoras, Custodiantes, Corretoras e Assessores de Investimento) são procedimentos obrigatórios e prévios a qualquer aplicação. O RPPS de Birigüi adotará o seguinte modelo de Credenciamento, em consonância com o detalhado no Edital de Credenciamento vigente:

### **9.1. Credenciamento Prévio:**

**Obrigatoriedade:** Todas as instituições que receberão, administrarão ou intermediarão recursos do RPPS (gestores, administradores, distribuidores, custodiantes e Assessores de Investimentos) devem ser previamente credenciadas.

**Crítérios Mínimos:** O processo de credenciamento observará, minimamente, os seguintes requisitos:

Registro ou autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

Idoneidade e ausência de persecução penal ou medidas equivalentes nos últimos 10 (dez) anos, estendida a sócios, administradores, diretores e controladores.

Comprovação de histórico mínimo de 60 (sessenta) meses em classes de ativos de interesse do RPPS.

Comprovação de que a equipe de gestão possui experiência mínima de 5 (cinco) anos.



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

Validade: O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme definição do Comitê de Investimentos.

## **9.2. Seleção de Fundos e Produtos:**

Triagem: Somente serão elegíveis Fundos de Investimento cujo Administrador, Gestor e Distribuidor (quando houver) estejam devidamente credenciados.

Análise de Desempenho (Critério de Performance - Fundo Ativo): Os fundos classificados como de Gestão Ativa (todos, exceto fundos de índice de Renda Fixa que seguem IMA, IRF-M e IDKA) deverão apresentar, obrigatoriamente, rentabilidade superior ao seu benchmark de referência nas janelas de análise.

Aprovação: Qualquer aplicação em novo ativo será precedida de Parecer Técnico e deliberação formal do Comitê de Investimentos. De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

Para novos aportes em fundos credenciados, deverá solicitar do gestor do fundo, termo de conformidade em relação a esta Política de Investimentos.

## **9 Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2026 o Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,66%.

A escolha do IPCA, justifica-se devido a Lei nº 3.888/2001, do município de Birigüi, que estabelece em seu art. 2º “como fator de correção monetária de seus créditos, inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não, o Município aplicará o IPCA, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”, bem como o índice previsto na Lei nº 4.804/2006, alterada pela Lei



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

nº 7.003/2021, art. 98 e seus parágrafos para a correção das contribuições pagas fora do prazo definido em lei.

A escolha da taxa de juros real de 5,66% justifica-se em consideração aos Fluxos Atuariais do Plano de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigüi, em função dos resultados da Avaliação Actuarial de encerramento de 2024 relativa ao exercício de 2025, obteve-se o valor de duração de 17,2 anos. Considerando a referida duração do passivo atuarial apurada em avaliação de encerramento de 2025, a taxa de juros parâmetro, para a avaliação de encerramento de 2025, conforme Portaria MPS nº 3.289/2023, é de no máximo 5,51% ao ano, ainda sem o acréscimo. E, ao considerarmos a possibilidade de incremento de 0,15% referente ao atingimento da meta estabelecida no ano de 2023, conforme abaixo, chegou-se na definição dos 5,66% ao ano.

## 10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que, as rentabilidades do BIRIGUIPREV cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	5,08 %	10,63 %
2021	1,26 %	15,99 %
2022	3,08 %	10,90 %
2023	14,74 %	9,79 %
2024	9,78 %	10,18 %

## 11 Carteira Atual



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 09/12/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	92,83%
RENDA VARIÁVEL	30%	3,39 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,77 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	1,17 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,76 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,08 %

## 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do BIRIGUIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 05/12/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2025					2026					2027					2028								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,55	4,43	4,40	▼ (4)	151	4,38	104	4,20	4,17	4,16	▼ (3)	148	4,10	104	3,80	3,80	3,80	=(5)	128	3,50	3,50	3,50	=(5)	115
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,25	▲ (1)	120	2,25	76	1,78	1,78	1,80	▲ (1)	118	1,80	75	1,88	1,83	1,84	▲ (1)	88	2,00	2,00	2,00	=(91)	84
Câmbio (R\$/US\$)	5,41	5,40	5,40	= (3)	121	5,40	72	5,50	5,50	5,50	= (8)	119	5,50	71	5,50	5,50	5,50	= (6)	91	5,50	5,50	5,50	= (6)	82
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	= (24)	145	15,00	82	12,25	12,00	12,25	▲ (1)	144	12,13	82	10,50	10,50	10,50	= (43)	135	10,00	9,50	9,50	= (1)	105
IGP-M (variação %)	-0,22	-0,57	-0,61	▼ (13)	75	-0,66	48	4,08	4,00	4,00	= (2)	74	4,00	47	4,00	4,00	4,00	= (47)	65	3,86	3,85	3,85	= (1)	61
IPCA Administrados (variação %)	4,97	5,18	5,25	▲ (6)	99	5,29	64	3,86	3,80	3,76	▼ (1)	98	3,70	63	3,80	3,85	3,60	▼ (1)	63	3,60	3,50	3,50	= (2)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	-72,10	-72,60	-73,20	▼ (9)	37	-73,90	24	-65,25	-65,39	-67,00	▼ (3)	37	-67,47	24	-60,20	-62,55	-65,00	▼ (4)	29	-60,00	-64,10	-63,43	▲ (1)	22
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,00	62,85	62,10	▼ (1)	39	60,00	21	65,95	65,70	66,00	▲ (1)	39	65,00	21	74,70	70,60	70,10	▼ (3)	27	72,70	70,80	70,00	▼ (5)	20
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	73,00	75,00	▲ (4)	36	78,55	20	70,00	70,00	72,15	▲ (1)	36	70,00	20	71,40	73,50	75,00	▲ (1)	28	75,00	75,00	75,00	= (14)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,83	65,95	▲ (1)	54	66,00	33	70,10	70,20	70,27	▲ (2)	54	70,32	33	73,80	73,80	73,80	= (1)	43	76,03	76,00	76,00	= (1)	41
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (9)	66	-0,50	40	-0,60	-0,60	-0,60	= (16)	65	-0,60	39	-0,40	-0,40	-0,38	▲ (1)	50	-0,14	-0,13	-0,13	= (1)	43
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,46	-8,40	▲ (3)	53	-8,47	34	-8,65	-8,70	-8,68	▲ (1)	53	-8,65	34	-7,50	-7,70	-7,80	▼ (2)	41	-7,00	-7,00	-7,00	= (12)	36

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

## 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.





# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	62,20%	82,40%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,18%	0%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0	0%	100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0	0%	5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	30,45%	10,00%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0	0%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0	0%	20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0	0%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0	0%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0	0%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	3,39%	2,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0%	0%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0%	0%	10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,77%	2,00%	10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	0%	0%	10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	0,30%	1,00%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,87%	1,00%	5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0	0%	5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,76%	1,50%	5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%	0	0%	5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%	0,08%	0,10%	10%					20%	15%

\* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

\* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

\* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;

\* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60%;

\* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 14 e ou Estudo de ALM.

## 15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o BirigüiPrev aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo BirigüiPrev são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda,



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do BirigüiPrev no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o BirigüiPrev tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

## 16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

A análise e o controle de riscos são processos contínuos e estruturados que visam assegurar a segurança, liquidez e rentabilidade dos recursos.

### 16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

A gestão buscará maximizar o retorno ajustado ao risco, priorizando aplicações com histórico de eficiência positiva.

Indicadores de Eficiência: Serão utilizados os seguintes indicadores para mensurar a eficiência do retorno em relação ao risco assumido:



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

Índice Sharpe (Sharpe Ratio): Para avaliação da Carteira Total, dos fundos de Renda Fixa e Multimercado (quando benchmark for CDI). O Sharpe mede o retorno excedente ajustado ao risco livre de risco.

Information Ratio (IR): Para avaliação de fundos de Ações (Brasil e Exterior) Multimercado (quando benchmark for de renda variável) e BDR.

Critério de Elegibilidade: Não será aceita a aplicação de recursos em fundos de investimento que apresentem Relação Risco Retorno (Índice Sharpe) negativo na janela de avaliação. Um Índice Sharpe positivo indica que o investidor foi remunerado por unidade de risco assumido.

## **16.1.1 VaR**

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do BiriguiPrev controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO	20%



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

<b>EXTERIOR</b>	
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	<b>20%</b>
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>	<b>20%</b>

## **16.2 Risco de Crédito**

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

A concentração máxima em um mesmo emissor privado será de até 5% do patrimônio. Devendo contratar LF apenas de instituição presente na lista S1 do Banco Central.

### **16.2.1 Abordagem Qualitativa**

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### **• Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário,



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

## **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

### **• Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### **16.2.2 Abordagem Quantitativa**

O BirigüiPrev utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

<b>ATIVO</b>	<b>RATING EMISSOR</b>	<b>RATING EMISSÃO</b>
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior à FAIXA 3, determinada na tabela, serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.



## Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

### 16.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

### 16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado.**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

- A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações



## Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

### B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%	15%
De 31 a 365 dias	42,5%	15%
Acima de 365 dias	100%	100%

O RPPS assegurará a liquidez necessária para honrar seus compromissos, mediante acompanhamento sistemático dos fluxos de caixa.

Prazos Máximos de Resgate (Fundos de Investimento):

Fundos de Renda Variável e Investimentos no Exterior (BDR): Prazo de resgate (D+) não superior a D+21 dias.

Fundos de Renda Fixa (incluindo Crédito Privado): Prazo de resgate (D+) não superior a D+3 dias.

Aquisição de Títulos: A aquisição de títulos públicos ou privados de renda fixa classificados com Marcação na Curva será precedida de Estudo de



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

Casamento de Ativos e Passivos (ALM) para garantir a compatibilidade do prazo dos ativos com as obrigações futuras do plano previdenciário.

## **16.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

## **16.5 Risco de Terceirização**

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº



# Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

## 16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

### Intermediação e Custódia:

A aplicação em Títulos Públicos Federais (TPF) sob gestão própria, ou a contratação de serviços de custódia e intermediação, será feita somente por meio de instituições presentes na lista exaustiva divulgada pelo Ministério da Previdência.

Para Fundos de Investimento cuja Gestora não pertença ao mesmo conglomerado financeiro do Administrador, será exigido que o Administrador Fiduciário seja classificado como S1 (Segmento de maior relevância para o Sistema Financeiro Nacional), visando um maior rigor no controle da custódia e da administração dos ativos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do BirigüiPrev;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## **16.7 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## **17 Considerações Finais**

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação no site institucional do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev e afixação no mural de publicações do BirigüiPrev e publicado Diário Município de Birigüi a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Comitê Gestor de Investimentos.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

**17/12/2025**





# **Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV**

**CNPJ 05.078.585/0001-86**  
**Estado de São Paulo**

---

**Evandro Cesar Zampieri da Silva**  
**Coordenador do Comitê**  
**Certificado – ANBIMA/CEA**  
**Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV III**

**Antônio Valter da Silva**  
**Membro Titular**  
**Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I**

**Samuel Mussi Simão**  
**Membro Titular**  
**Certificado – APIMEC CGINV I**

**Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi**  
**Membro Titular**  
**Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I**

**Gilson Luiz Bazilio Bazzão**  
**Membro Titular**  
**Certificado – TOTUM CP RPPS**  
**CGINV I**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF5-7CBD-B83F-652A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-18) em 17/12/2025 20:36:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO VALTER DA SILVA (CPF 673.XXX.XXX-87) em 17/12/2025 20:39:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO (CPF 323.XXX.XXX-69) em 17/12/2025 20:44:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI (CPF 165.XXX.XXX-88) em 17/12/2025 20:46:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAMUEL MUSSI SIMÃO (CPF 165.XXX.XXX-24) em 17/12/2025 20:50:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-18) em 17/12/2025 20:51:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN (CPF 067.XXX.XXX-30) em 17/12/2025 20:56:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/0FF5-7CBD-B83F-652A>